



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

OS CRÉDITOS DE CARBONO E SUAS INFLUÊNCIAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Graciela Paveck Ayub

Trabalho de Conclusão apresentado ao
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS
– Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Orientador: Prof. Msc. Mario Guilherme Rebollo

Porto Alegre
2010 – 2º semestre

OS CRÉDITOS DE CARBONO E SUAS INFLUÊNCIAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Graciela Paveck Ayub¹

RESUMO

A abordagem do assunto se justifica, pois a busca pelo desenvolvimento sustentável do planeta também pode ser a solução para a continuidade do desenvolvimento econômico das empresas. A preservação do ambiente tornou-se um fator de diferenciação para as organizações, pois o nível de consciência ecológica vem aumentando e, cada vez mais, clientes e investidores estão pressionando as entidades a avaliar e controlar os impactos ambientais de suas atividades. O trabalho visa apresentar a contextualização dos créditos de carbono e trazer alguns aspectos sobre a sua comercialização, a partir dos projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Apesar de ainda não existir uma normatização orientando sobre a contabilização dessas operações, a contabilidade ambiental, como instrumento de avaliação da situação econômica e financeira da entidade, tem como objetivo prover, através das demonstrações contábeis, informações acerca dos eventos ambientais que causaram modificações em sua situação patrimonial, visando o desenvolvimento sustentável entre empresas, sociedade e meio ambiente.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável. Contabilidade Ambiental. Créditos de Carbono. Evidenciação.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Assistente de auditoria na Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. graciela.ayub@ufrgs.br

1 INTRODUÇÃO

Com a assinatura do Protocolo de Kyoto, que impôs aos países industrializados a redução de 5,2% das emissões dos gases responsáveis pelo aquecimento global e efeito estufa até 2012, em relação aos níveis de 1990, os questionamentos sobre os custos e benefícios da implantação de projetos com a finalidade de eliminação ou redução do carbono liberado na atmosfera são constantes no meio acadêmico, nas entidades e na sociedade como um todo, que valoriza – percebe cada vez mais - a necessidade de um desenvolvimento ambientalmente consciente, seja em defesa da sustentabilidade do planeta, seja em função da continuidade da entidade, ou ambos.

Os créditos de carbono - gerados pelas empresas que executarem projetos de filtragem do dióxido de carbono e de outros gases igualmente geradores do efeito estufa – já podem ser vendidos e negociados no mercado internacional, gerando uma fonte alternativa para o aumento de suas receitas, assim como para a redução de potenciais contingências ambientais. O problema é a falta de regulação por parte dos órgãos contábeis e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), disciplinando como deverá se proceder à contabilização destas operações e quando reconhecer os créditos de carbono na contabilidade das empresas que estão desenvolvendo projetos de MDL.

2 MERCADO DE CARBONO

2.1 MEIO AMBIENTE

As alterações climáticas na Terra sempre ocorreram de maneira natural. No entanto, o processo de industrialização das economias capitalistas mundiais das últimas décadas trouxe mudanças climáticas antrópicas (causadas pela atividade humana), que geram impactos negativos ao meio ambiente.

O crescimento da produção capitalista, conforme Lustosa (2003), depende de novos mercados e, portanto, da criação de novas necessidades para os consumidores. Assim, as necessidades da população aumentam juntamente com a

escala de produção industrial, com a demanda por recursos naturais e com os rejeitos dos processos produtivos.

O efeito estufa é um fenômeno natural que ocorre quando as radiações solares atravessam a atmosfera e são absorvidas pela superfície do globo aquecendo-o. Esse calor é reemitido para o espaço sob a forma de radiações infravermelhas, que são parcialmente absorvidas pelos gases do efeito estufa (GEE), que retêm essa energia calorífica. Se esses gases não existissem, estima-se que a temperatura da Terra seria de aproximadamente 30°C abaixo da que vivemos. Por isso o efeito estufa é essencial para a manutenção da vida. O problema surge do aumento exagerado da emissão desses gases que - como o dióxido de carbono (CO₂) liberado através da queima de combustíveis fósseis pelo setor industrial e de transporte - intensificam o efeito estufa natural do planeta provocando o aquecimento global.

No presente já se percebe o *stress* ambiental causado pelo aumento da temperatura, como variações extremas do clima, regressão dos glaciares, elevação do nível dos mares, furacões e ciclones cada vez mais fortes. Ainda não se conhece bem os efeitos do aquecimento global a longo prazo, mas acredita-se que um aumento adicional da temperatura causará aumento da desertificação, propagação de doenças tropicais e o risco de extinção de espécies da fauna e da flora.

A projeção para mudanças do clima do *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC)² relata que a continuidade da emissão de gases do efeito estufa à taxa atual ou maior causará um aquecimento extra e induzirá muitas mudanças no sistema climático global durante o século XXI, e provavelmente estas mudanças serão muito mais impactantes do que aquelas observadas no século XX.

2.2 O PROTOCOLO DE KYOTO

Nas últimas décadas as questões ambientais, como as mudanças climáticas antrópicas, passaram a ser o foco de muitas discussões e estudos científicos, o que trouxe como consequência a criação do Protocolo de Kyoto.

² O *Intergovernmental Panel on Climate Change* ou Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) é o principal organismo internacional para a avaliação das alterações climáticas e foi estabelecido pela United Nations Environment Programme (UNEP) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM). Milhares de cientistas de todo o mundo contribuem voluntariamente para o trabalho do IPCC.

A evolução histórica de 1988 à 1997 que culminou no Protocolo de Kyoto, conforme GREENPEACE (2007), é a seguinte:

Em 1988 em Toronto, no Canadá, foi realizada a primeira reunião entre governantes e cientistas sobre as mudanças climáticas, que descreveu seu impacto potencial inferior apenas ao de uma guerra nuclear. Desde então, uma sucessão de anos com altas temperaturas têm ganho os recordes mundiais de calor, fazendo da década de 1990 a mais quente desde que existem registros.

Em 1990, o primeiro informe com base na colaboração científica de nível internacional foi o IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática, em inglês), onde os cientistas advertem que para estabilizar os crescentes níveis de dióxido de carbono (CO₂) – o principal gás-estufa – na atmosfera, seria necessário reduzir as emissões de 1990 em 60%.

Em 1992, mais de 160 governos assinam a Convenção Marco sobre Mudança Climática na ECO-92. O objetivo era evitar interferências antropogênicas perigosas no sistema climático. Isso deveria ser feito rapidamente para poder proteger as fontes alimentares, os ecossistemas e o desenvolvimento social. Também foi incluída uma meta para que os países industrializados mantivessem suas emissões de gases estufa, em 2000, nos níveis de 1990. Também contém o princípio de responsabilidade comum e diferenciada, que significa que todos os países têm a responsabilidade de proteger o clima.

Em 1995, o segundo informe de cientistas do IPCC chega à conclusão de que os primeiros sinais de mudança climática são evidentes: a análise das evidências sugere um impacto significativo de origem humana sobre o clima global. Um evidente desafio para os poderosos grupos de pressão em favor dos combustíveis fósseis, que constantemente legitimavam grupos de cientistas céticos quanto a essa questão, para sustentar que não haviam motivos reais de preocupação.

Então, em 1997, em Kyoto, Japão, é assinado o Protocolo de Kyoto, um novo componente da Convenção, que contém, pela primeira vez, um acordo vinculante que compromete os países do Norte a reduzir suas emissões dos gases que agravam o efeito estufa.

O Protocolo de Kyoto entrou em vigor em 2005, data em que completou 90 dias da adesão de mais de 55 países, configurando os 55% das potenciais emissões do planeta, conforme artigo 25 do próprio Protocolo.

Nos termos do anexo I, do artigo 3, o objetivo do Protocolo (1997) é que:

As Partes incluídas no Anexo I devem, individual ou conjuntamente, assegurar que suas emissões antrópicas agregadas, expressas em dióxido de carbono equivalente, dos gases de efeito estufa listados no Anexo A não excedam suas quantidades atribuídas, calculadas em conformidade com seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões descritos no Anexo B e de acordo com as disposições deste Artigo, com vistas a reduzir suas emissões totais desses gases em pelo menos 5 por cento abaixo dos níveis de 1990 no período de compromisso de 2008 a 2012.

Um aspecto do Protocolo de Kyoto é que apenas os países do chamado Anexo I são obrigados a reduzir suas emissões. Já os países em desenvolvimento, como Brasil, China e Índia, que emitem grande quantidade de poluentes, podem também participar, mas não são obrigados. O Protocolo cita o conceito básico acertado da "responsabilidade comum, porém diferenciada", ou seja, todos os países têm responsabilidade no combate às emissões de carbono, no entanto, aqueles que mais contribuíram historicamente para o acúmulo de gases na atmosfera (os países industrializados) têm obrigação maior de reduzir suas emissões.

Conforme artigo 1 do Protocolo, "Parte incluída no Anexo I"³ significa uma Parte incluída no Anexo I da Convenção, com as emendas de que possa ser objeto, ou uma Parte que tenha feito uma notificação conforme previsto no Artigo 4, parágrafo 2(g), da Convenção.

O Protocolo apresenta dois anexos: anexo A, gases de efeito estufa e categorias de setores/fontes; e anexo B, compromissos quantificados de limitação ou redução de emissões por Parte.

O Protocolo de Kyoto, conforme seu anexo A, incide nas emissões dos seguintes gases causadores do efeito estufa: Dióxido de Carbono (CO₂), Metano (CH₄), Óxido Nitroso (N₂O), Hidrofluorcarbonos (HFCs), Perfluorcarbonos (PFCs) e Hexafluoreto de Enxofre (SF₆).

Os países do Anexo I, para cumprirem com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável devem, conforme Artigo 2 do Protocolo de Kyoto: (a) implementar ou aprimorar políticas e medidas buscando o aumento da eficiência energética, uma agricultura sustentável, tratamento de resíduos, pesquisa e desenvolvimento de energias renováveis e outras; e (b) cooperar com outras Partes do Anexo I, compartilhando experiências e troca de informações.

Conforme o Protocolo, as Partes poderão cumprir seus compromissos de reduções de emissões e remoção de GEEs por meio de três alternativas: a comercialização de emissões, a implementação conjunta e a instituição de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL).

³ Países listados no Anexo 1: Alemanha, Austrália, Áustria, Belarus, Bélgica, Bulgária, Canadá, Comunidade Européia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Federação Russa, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Tcheco-Eslovaca, Romênia, Suécia, Suíça, Turquia e Ucrânia

A terceira flexibilização é o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL (Clean Development Mechanism – CDM) que, consiste na participação dos países que não integram o Anexo I. Esses países devem buscar seu próprio desenvolvimento sustentável e ajudar as Partes do Anexo I a cumprir seus compromissos quantificados de redução de emissões.

2.3 MECANISMOS DE DESENVOLVIMENTO LIMPO (MDL) E AS REDUÇÕES CERTIFICADAS DE EMISSÕES (RCEs)

As Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) possuem sua origem em dois tipos de atividades: (i) aquelas que diminuem as emissões de GEEs; e (ii) as que retiram da atmosfera o gás já emitido. Sob a ótica da responsabilidade ambiental, as primeiras atividades minimizam os efeitos nocivos dos GEEs através de processos que não permitem que os gases sejam lançados na atmosfera; já as que retiram são chamadas de seqüestro de carbono. (PENALVA, 2008)

O Protocolo de Kyoto estabeleceu o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para que países em desenvolvimento possam contribuir para a redução das emissões de gases do efeito estufa.

A proposta do MDL (artigo 12 do Protocolo) consiste em que cada tonelada de CO₂ equivalente (tCO₂e) que deixar de ser emitida ou for retirada da atmosfera por um país em desenvolvimento poderá ser negociada no mercado mundial, criando novo atrativo para a redução das emissões globais.

O Objetivo dos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), de acordo com o artigo 12 do Protocolo de Kyoto, deve ser

Assistir às Partes não incluídas no Anexo I para que atinjam o desenvolvimento sustentável e contribuam para o objetivo final da Convenção, e assistir às Partes incluídas no Anexo I para que cumpram seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões, assumidos no Artigo 3.

Segundo Ferreira et al. (2009), surge neste momento uma relação: de um lado, a parte que possui a efetiva obrigação de reduzir suas emissões, e, no outro, os países que se beneficiarão com a implantação dessas atividades. Esses projetos devem ser de participação voluntária de cada parte envolvida, trazer benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo.

Seiffert (2009, p.xiii) afirma que

Projetos de MDL são alternativas interessantes para a reestruturação de negócios ou criação de novos modelos de negócios, tendo como imperativo a responsabilidade sócio ambiental, em que a criatividade e o empreendedorismo são requisitos determinísticos. A partir desse contexto, a variável ambiental passou a ser considerada como efetivamente importante no ambiente de negócios e na perspectiva de investimentos. Evidentemente, isso vem se verificando não necessariamente porque existe maior preocupação ambiental, mas em virtude do fato de que investir em controles ambientais tornou-se economicamente mais atrativo, mesmo para aquelas organizações com uma abordagem mais passiva ou mesmo reativa em relação à gestão ambiental. Isso ocorre porque a negociação das Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) passou a ser um elemento atrativo adicional, mesmo para aqueles empreendimentos que normalmente não seriam considerados interessantes como investimentos.

Os créditos de carbono poderão ser vendidos e negociados no mercado internacional, gerando uma fonte alternativa para o aumento de receitas das empresas, assim como reduzir potenciais contingências ambientais.

Para Rocha (2003, p.8), a partir do Protocolo de Kyoto ficou claro que o mercado poderia auxiliar no processo de redução das emissões de GEE, através da proposta de se criar um valor transacionável para essas reduções, semelhante aos mecanismos existentes para alguns gases poluidores na Europa e Estados Unidos.

3 CONTABILIDADE

3.1 CONTABILIDADE AMBIENTAL

Conforme descrição de Ludícibus et al. (2007), “a contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade”.

Ao se relacionar com o meio ambiente para executar suas atividades, a entidade pode manter uma relação de sustentabilidade ou de degradação ambiental. Em transações de fusão ou aquisição, empresas podem ter o preço reduzido em função do seu potencial poluidor. A poluição é, muitas vezes, um desperdício econômico. Algumas empresas já adotam práticas de reaproveitamento de seus resíduos, seja como matéria prima, seja como fonte complementar de energia para produção.

Conforme Lustosa (2003), a chamada “Hipótese de Porter” evidencia que

As inovações adotadas para cumprir com as regulamentações ambientais fazem com que as empresas utilizem seus insumos de modo mais produtivo, reduzindo custos e compensando os gastos com as melhorias ambientais. Assim, a preservação ambiental está associada ao aumento da produtividade dos recursos utilizados na produção e, conseqüentemente, ao aumento da competitividade da empresa.

Portanto, cabe lembrar que, como destacado por Ferreira (2003, p.108), a contabilidade ambiental não é outra contabilidade; assim, todos os eventos econômicos ou fatos contábeis relativos a ações realizadas pela entidade que, por conseqüência, causem impacto ao meio ambiente, devem ser reconhecidos e registrados pelo sistema contábil, desde que atendam aos critérios contábeis para reconhecimento. Portanto, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e demais informes, as Notas Explicativas e, quando houver, o Balanço Social e Demonstração do Valor Adicionado são as peças contábeis adequadas para evidenciar como essa questão está sendo tratada pela organização.

No entanto, muitas empresas ainda não apresentam em suas demonstrações contábeis informações sobre prováveis riscos ambientais e a quantificação estimada em conseqüência da necessidade de indenizar ou até mesmo o quanto será gasto com recuperação ambiental caso ocorram danos causados por atividades de sua responsabilidade. Conforme Ferreira et al. (2009), desse fato resultam preocupações, principalmente das empresas de auditoria que devem atestar se as demonstrações contábeis estão de acordo com os princípios da contabilidade e com a legislação.

3.2 AUDITORIA AMBIENTAL

Para Campos (2009), a auditoria ambiental é um esforço no sentido de determinar se uma organização está em concordância com requerimentos legais e/ou políticas e padrões internos. A autora complementa que a auditoria ambiental tem provado ser um forte componente dos programas de gerenciamento ambiental.

De acordo com o CONAMA (306/2002), “uma auditoria ambiental é um processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas

de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos”.

Ainda conforme o CONAMA (381/2006), “as auditorias ambientais devem envolver análise das evidências objetivas que permitam determinar se a instalação do empreendedor auditado atende aos critérios estabelecidos na resolução, na legislação ambiental vigente e no licenciamento ambiental”.

De acordo com Campos (2009), como consequência dos avanços em relação ao controle ambiental das empresas, as legislações ambientais estão se tornando mais exigentes e uniformes. Investidores e acionistas estão pressionando as empresas a incorporar a auditoria ambiental como instrumento importante para a verificação da qualidade ambiental da organização.

3.3 MODELOS DE CONTABILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

A Comissão de Valores Imobiliários organizou, em março de 2007, o seminário “Mercado das Reduções de Emissões”, reunindo profissionais de diversas áreas com o intuito de discutir e buscar um consenso para o tratamento jurídico e contábil da redução certificada de emissões (RCE), os chamados créditos de carbono.

Ainda hoje não existe regulação disciplinando como deverá se proceder à contabilização dos créditos de carbono. Penalva (2008) e Ferreira et. al. (2009) apresentam que entre as classificações defendidas por pesquisadores e profissionais destacam-se: intangível, derivativos, *commodities* ou prestação de serviços.

3.3.1 Créditos de Carbono como Intangível

Para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 387), ativos intangíveis

devem ser reconhecidos sempre que preenchem os requisitos de reconhecimento de todo e qualquer ativo, ou seja, devem atender à definição de um ativo, devem ser mensuráveis e devem ser relevantes e precisos. [...] Ativos intangíveis são difíceis de medir.

Hendriksen e Van Breda (1999, p. 390) apontam que usos alternativos, separabilidade

e a incerteza são características que diferenciam os intangíveis de outros ativos.

Penalva (2008) analisa e conclui que mesmo aceitando exceções, o uso alternativo está diretamente ligado a não possibilidade de se comparar o valor desses ativos a sua condição física, custo de reposição e ao valor de mercado. A separabilidade significa dizer que é inviável separar o intangível da empresa ou de outro ativo. E a incerteza é em relação ao futuro benefício que pode ser gerado por ele, ou à dificuldade em associar a sua respectiva receita ou ao momento específico. Dentro das características apresentadas acima, as Reduções não se enquadram pois não existe dificuldade em: (a) medir ou a comparar seu valor; e (b) associá-las com suas receitas.

De acordo com Ferreira et al. (2009)

Os créditos de carbono são títulos que se referem a uma coisa bem real: o carbono. E, o pior: toneladas dele. Lembramos que árvores, lenha, carvão e petróleo são feitos basicamente de carbono, assim como as pessoas. Negar a existência física do carbono classificando-o como intangível é negar-se a si próprio e incorrer nos mesmos erros que nos trouxeram até aqui.

3.3.2 Créditos de Carbono como Derivativo

Os derivativos são ativos financeiros ou valores mobiliários cujo montante e característica de negociação derivam do ativo que lhes serve de referência, de tal forma que nas operações do mercado financeiro envolvendo derivativos, o valor das transações deriva do comportamento futuro de outros mercados, como o de ações, câmbios ou juros (BOVESPA, 2010).

Conforme Carbono Brasil apud Penalva (2008), os negócios já formalizados na *Chicago Climate Exchange* e no projeto de negociação de RCEs na BM&F passaram a caracterizar os Créditos de Carbono como verdadeiros derivativos, dado que a formação do seu preço deriva dos preços do mercado à vista.

Ribeiro (2007) entende que os derivativos “[...] foram criados para que os agentes econômicos pudessem se proteger contra riscos de oscilações de preços”.

A partir desse conceito Penalva (2008) complementa que “os projetos de MDL são voltados a mitigar os efeitos nocivos dos GEEs, podendo, conseqüentemente, gerar ganhos futuros às entidades”. Para Penalva et al (2007), o sucesso financeiro da entidade ou a oportunidade de grandes lucros não são ameaçados pelas Reduções, ou seja, não há a incidência de risco.

A classificação para a redução certificada de emissões como derivativo é apresentada por muitos negócios já formalizados e por pesquisas, mas para Khalili (2007), os créditos de carbono ou certificados de redução de emissões são bônus, contratos transferíveis, não são *commodities* (mercadoria padronizada para compra e venda) e nem derivativos. Nessa categorização, os órgãos reguladores entendem que podem até mesmo ser classificados como títulos, mas não como derivativos.

3.3.3 Créditos de Carbono como *Commodities* ou Prestação de Serviço

Existe também o entendimento de que as RCEs possam ser classificadas como *commodities*.

Para a BOVESPA (2010), *commodity* é uma mercadoria física, geralmente com origem na agricultura ou na mineração, padronizada ou sujeita a uma classificação, que pode ser objeto de transações comerciais. Para efeito de negociação em bolsa, uma *commodity* é um objeto ou determinante de preço de um contrato futuro ou outro instrumento derivativo, podendo ser índice, taxa, valor mobiliário ou produto físico.

Partindo do conceito de Portugal Neto (2007), as *commodities* ambientais são mercadorias originárias de recursos naturais (podemos associar a descrição até então ao carbono existente na atmosfera) produzidas e extraídas em condições sustentáveis (mecanismos de desenvolvimento limpo são ações de extrair o carbono da atmosfera em condição sustentável), dividindo-se em sete matrizes que são insumos vitais para garantir a sobrevivência da indústria e da agricultura, a saber: água, energia, biodiversidade, madeira, minério, reciclagem e controle de emissão de poluentes (água, solo e ar).

Conforme Ferreira (2006), no caso brasileiro, os investimentos na atividade de seqüestro ocorrem no processo operacional, no investimento físico numa planta que tenha a capacidade de limpar o meio ambiente e não na aquisição de títulos. Para a autora, o vendedor neste caso prestou o serviço de seqüestrar o carbono e teve autorização para a emissão de certificados sendo essa atividade caracterizada como uma prestação de serviço.

Segundo Rocha (2003) apud Ribeiro (2005), as diferentes características de cada um dos projetos, podem descaracterizar a padronização do produto ou serviço, sendo os créditos negociados de forma individual.

Entendemos que a classificação do seqüestro de carbono como serviço prestado, apresentada por Ferreira et. al. (2009), mereça ser mais bem discutida, pois os valores do ativo e do patrimônio da empresa nessa proposta não são modificados, contudo, traz diferenças nas contas específicas a serem utilizadas para evidenciar essas transações.

3.4 INFLUÊNCIAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Empresas que estão comercializando Créditos de Carbono, inseridas num mercado ativo de capitais, assumem uma responsabilidade ímpar de informações corretas, oportunas, suficientes e inteligíveis das suas demonstrações contábeis. Os investidores estão interessados na segurança e no retorno dos seus investimentos, por isso as informações apresentadas nas demonstrações contábeis devem possibilitar a adequada avaliação de riscos e oportunidades.

Para Ferreira et. al. (2009), a transparência das informações externalizadas se traduz pela existência de uma revisão por entidade independente (auditoria ambiental), pela identificação do responsável pelas informações e pela emissão de notas explicativas, três características escassas nos demonstrativos sociais brasileiros. Algumas empresas ainda não reconhecem ativos, passivos, contingências, custos ou despesas ambientais. A evidenciação da informação ambiental nas demonstrações contábeis ainda é algo incomum, aparentando desconhecimento ou desinteresse sobre a responsabilidade social.

A evidenciação da informação ambiental, voluntária ou não, é um dos desafios enfrentados pela Contabilidade na atualidade. Como o interesse pelo tema é recente, é compreensível que a Contabilidade ainda não tenha incluído as informações ambientais como objeto de classificação conceitual e metodológica, apesar das exigências da sociedade. (FERREIRA, 1995, p.2)

3.4.1 Ativos Ambientais

Ribeiro (1998, p.57) apresentou a seguinte definição para ativos ambientais:

[...] são recursos econômicos controlados por uma entidade, como resultado de transações ou eventos passados, e dos quais se espera obter benefícios

econômicos futuros, e que tenham por finalidade o controle, preservação e recuperação do meio ambiente.

Com a disponibilização da informação do ativo ambiental é possível verificar o nível de preocupação com a preservação e recuperação do meio ambiente.

A empresa Celulose Irani S/A⁴ publicou em suas Notas Explicativas que “em tecnologias limpas, projetos e ações que beneficiam o meio-ambiente a empresa investiu em 2009 o valor de R\$ 1,5 milhão.”

A entidade citada anteriormente complementa que, a partir da verificação do inventário por organismos externos, a empresa objetiva obter uma declaração independente sobre a qualidade do inventário, para assegurar aos usuários do documento mais confiabilidade dos resultados de suas emissões.

Podemos observar, também em Notas Explicativas, que a empresa Gerdau S/A⁵ no ano de 2009 classificou seus certificados de redução de emissão de carbono como outros ativos intangíveis. Como vimos anteriormente, não existe uma definição de classificação para as RCEs, possibilitando que a contabilização seja de caráter estratégico para a empresa.

Ocorre também das organizações apresentarem informações em Relatório Anual de forma qualitativa, como a AMBEV S/A⁶, que publicou que em 2009 reduziu em 6,7% o índice de emissão de gases de efeito estufa (GEE). Esse dado apresentado pela empresa não informa se as práticas adotadas para a redução de GEE necessitaram de um investimento.

No Formulário 20-F⁷, a empresa Fibria S/A⁸ apresenta as seguintes informações sobre sua redução de emissão de carbono em 2009:

A Fibria apresenta um total de 15,867 milhões de tCO₂eq seqüestrados por suas florestas de eucalipto através da fotossíntese, o que representa um seqüestro específico de 3,87 tCO₂eq por tonelada de celulose produzida, e

⁴ Há 69 anos em operação, a Celulose Irani S.A. produz celulose, papéis Kraft, chapas e caixas de papelão ondulado e resinas, e comercializa móveis de pinus. Tem como competência a segurança e a excelência no fornecimento de produtos de base florestal renovável.

⁵ A Gerdau é líder no segmento de aços longos nas Américas e um dos maiores fornecedores de aços longos especiais do mundo. A empresa começou a traçar sua rota de expansão há mais de um século e hoje possui presença industrial em 14 países.

⁶ A Ambev nasceu em 1999, quando as centenárias Cervejaria Brahma e Companhia Antarctica anunciaram a decisão de juntar esforços.

⁷ O Formulário 20-F é uma adequação do Relatório Anual à lei norte-americana de Mercados e Capitais.

⁸ Líder mundial em celulose de mercado, resultado da incorporação da Aracruz pela VCP, com 15 mil funcionários nasceu em 2009 com a capacidade para produzir cerca de 5,4 milhões de toneladas de celulose e mais de 300 mil toneladas de papel por ano.

uma emissão total de 1,802 tCO₂eq, o que representa emissões específicas de 0,50 tCO₂eq por tonelada de celulose produzida.

3.4.2 Passivos Ambientais

O IBRACON, segundo NPA 11, conceitua o passivo ambiental como “toda agressão que se praticou (prática) contra o meio ambiente e consiste no valor dos investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial.”

Segundo Ribeiro (1993), o passivo ambiental tem se tornado alvo de grande importância e sua evidenciação passa a ser exigida com maior frequência. Empresas consideradas poluidoras em potencial, que são obrigadas por lei a fazer investimentos em controle ambiental devem evidenciá-los.

As empresas com uma maior governança corporativa, preocupadas com a transparência de suas atividades, procuram quantificar ou, quando não é possível, qualificar seus passivos ambientais.

Em Nota Explicativa de Provisão para Contingências, a empresa Celulose Irani S/A (2009) apresenta a análise do seu saldo de contingências, sendo que parte dele

Refere-se à ação ambiental do Ministério Público Federal e tem como valor máximo estimado de indenização R\$ 876 mil. Por considerar o referido assunto de difícil mensuração, a Administração da Companhia avalia a ação como possível perda e com boas chances de êxito, entendendo ainda que se condenada o valor seja menor do máximo estimado de indenização.

Através da nota sobre a contingência ambiental da empresa, não é possível identificar o tipo de poluição ambiental a que se refere a ação, se é de solos, água ou ar. Seria interessante que a empresa esclarecesse o tipo de poluição, pois possibilitaria aos usuários das suas demonstrações contábeis verificar a existência de algum projeto da organização que mitigue a poluição gerada pelas suas atividades, o que caracterizaria uma responsabilidade ambiental.

3.4.3 Despesas Ambientais

Para Ribeiro (2005, p. 50), as despesas ambientais são “todos os gastos envolvidos com o gerenciamento ambiental, consumidos no período e incorridos na área administrativa”.

São exemplos de despesas administrativas de natureza ambiental (RIBEIRO, 2005):

Investimentos ambientais de natureza permanente: móveis e utensílios, os quais darão origem às despesas de depreciação de imobilizados; Salários, depreciação, material de escritório, etc., incorridos em função das atividades da empresa que estejam relacionadas com o meio ambiente; Quantidade de horas trabalhadas e de insumos consumidos: no departamento de recursos humanos na seleção, recrutamento e treinamento do pessoal dessa área; no departamento de compras na pesquisa, seleção e aquisição de itens necessários; no departamento financeiro referente ao pagamento de aquisições e serviços relacionados a essa área.

Observamos na Nota Explicativa nº. 24, referente à análise do saldo de Outras Receitas e Despesas Operacionais, que a Celulose Irani S/A apresentou em 2009 uma despesa de R\$1.068 mil referente à “Intermediação venda crédito de carbono”.

3.4.4 Custos Ambientais

Os custos ambientais, de acordo com Ribeiro (1998, p. 177), “são representados pelo somatório de todos os custos dos recursos utilizados pelas atividades desenvolvidas com o propósito de controle, preservação e recuperação ambiental”.

Os custos ambientais precisam ser corretamente identificados, mensurados e informados para subsidiar o processo de gestão estratégica de custos e, conseqüentemente, a gestão econômica da empresa, como também para satisfazer às necessidades informativas dos usuários externos. (RIBEIRO, 2005)

No Relatório Social da Celulose Irani S/A, a empresa apresenta os seus custos com prevenção e remediação ambiental, classificados por tipo de ação, benefício ambiental que a ela gera, a qual unidade fabril se refere e o valor do investimento. Uma das ações da empresa é o inventário de carbono, que tem como investimento aproximadamente R\$ 36 mil.

3.4.5 Receitas Ambientais

As receitas ambientais são os ganhos que a empresa obteve com os benefícios que ela gerou ao meio ambiente através de práticas ambientalmente corretas, como a diminuição da poluição resultante dos resíduos industriais líquidos, gasosos e sólidos.

O problema do reconhecimento da receita associada aos créditos de carbono não reside no valor, mas em que momento deve ser reconhecida a receita, se na emissão do certificado ou na venda das RCEs.

Ferreira (2006, p.108) recomenda que a receita seja reconhecida na venda do título:

A terceira fase é a da venda do certificado, sua baixa deveria ser reconhecida pelo valor de custo do serviço de seqüestro e a receita pelo valor da venda do título, obtendo-se o resultado dessa operação. As contas sugeridas são Receita de Venda de Certificados de Reduções de Emissões e Custo do Serviço de Seqüestro de Carbono.

No Relatório da Administração da Celulose Irani S/A no ano de 2009, a empresa divulga a sua receita proveniente de créditos de carbono:

As reduções de emissões de gases de efeito estufa, na IRANI, se concretizaram com o desenvolvimento de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) de pequena escala. Com o intuito de direcionar atividades com responsabilidade socioambiental a empresa implantou a Usina de Co-geração, em 2006, e modernizou a Estação de Tratamento de efluentes, em 2008, projetos que permitiram a geração de créditos de carbono pelo Protocolo de Kyoto. A Empresa contabilizou em 2009 receitas com créditos de carbono equivalente a R\$ 3,2 milhões, já líquidos das despesas de intermediação da venda desses créditos.

Existem empresas, como a Natura Cosméticos S/A⁹, que estão engajadas com o desenvolvimento sustentável do planeta como consumidoras (compradoras) de créditos de carbono. Com o objetivo de neutralizar todas as emissões de gases de efeito estufa geradas pela sua atividade, a Natura investe em projetos de MDL.

Conforme o Relatório da Administração da Natura de 2009:

Desde 2007, quando criamos o Projeto Carbono Neutro, passamos a neutralizar as emissões de gases de efeito estufa em toda a cadeia, desde a extração de matérias-primas e de materiais de embalagens até o descarte

⁹ A Natura é uma marca de origem brasileira presente em sete países da América Latina e na França. No Brasil, é a indústria líder no mercado de cosméticos, fragrâncias e higiene pessoal, assim como no setor da venda direta.

final de produtos e embalagens. Nossa meta é reduzir em 33% as emissões relativas de gases do efeito estufa (GEEs) até 2011, tendo como base o ano de 2006. Conseguimos superar a meta de redução de 3% para 2009 e contabilizamos queda de 5,2% em nossas emissões relativas de GEE, ou seja, quilos de CO₂e (dióxido de carbono equivalente) por quilo de produto faturado. Nossas emissões totalizaram 245.795 toneladas de CO₂e, volume 22% maior que o verificado em 2008, quando foram registradas 201.493 toneladas de CO₂e. Toda a emissão anual de nossa cadeia é compensada por meio de apoio a projetos socioambientais, selecionados a partir de editais públicos.

No caso da Natura Cosméticos S/A, o projeto carbono neutro pode não trazer diretamente uma receita, visto que a empresa não efetua um seqüestro de carbono, como os projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo. No entanto, ao adotar uma postura ambientalmente sustentável, a imagem da empresa é valorizada, atraindo clientes e acionistas. Dessa forma, esse diferencial aumenta as vendas e investimentos na organização, gerando (indiretamente) o aumento da receita. Além disso, a postura pró-ativa de neutralizar as emissões de GEEs oriundos da sua atividade também evita possíveis contingências ambientais.

4 CONCLUSÃO

Foi a preocupação de cientistas com as alterações climáticas antrópicas ocasionadas pelo efeito estufa que culminou no Protocolo de Kyoto. O Protocolo comprometeu países a reduzirem suas emissões de carbono na atmosfera, com o objetivo principal de desenvolver uma relação sustentável entre organizações e meio ambiente. O foco desse contexto, que era a sustentabilidade, foi substituído pelo objetivo secundário: possibilitar rendimentos às empresas. O Protocolo também criou um valor transacionável para os Créditos de Carbono oriundos dos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), o que foi o fator primordial para a adoção dos projetos de MDL por parte das organizações.

O Mercado de Carbono já está inserido no mercado internacional e as Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) já estão sendo negociadas, no entanto, ainda não existe no Brasil uma normatização sobre a contabilização de tais créditos, permitindo que as entidades os registrem conforme julgamento de seus gestores e de forma estratégica para seus negócios.

A diversidade de entendimentos sobre a contabilização dos Créditos de Carbono dificulta que os usuários das demonstrações contábeis possam comparar

as informações divulgadas pelas entidades. Percebe-se, pelos exemplos analisados, que ainda há muito que se evoluir na divulgação de informações de caráter ambiental nas demonstrações contábeis das empresas.

CARBON CREDITS AND ITS INFLUENCE ON THE ACCOUNTING STATEMENTS

ABSTRACT

The approach of the matter is justified, since the quest for sustainable development of the planet can also be the solution to the continued economic development of enterprises. The preservation of the environment has become a differentiated factor for organizations, because the level of environmental awareness has increased and, increasingly, customers and investors are pressing the authorities to assess and monitor the environmental impacts of their activities. The research aims to present the context of carbon credits and to bring some aspects of their marketing projects from the Clean Development Mechanism (CDM). Although there is still no pattern guidance on the accounting of these transactions, environmental accounting as a tool for assessing the economic and financial situation of the organization aims to provide information through the accounting statements about the events that caused changes in environmental assets of the entity, for sustainable development between business, society and environment.

Keywords: Sustainable Development. Environmental Accounting. Carbon Credits. Disclosure.

REFERÊNCIAS

AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas. Disponível em: <http://www.ambev.com.br>. Acesso em nov/2010.

BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros. Disponível em: <http://www.bmf.com.br/>. Acesso em nov/2010.

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br>. Acesso em Nov/2010.

BRASIL. **Lei sobre o Mercado de Títulos e Valores Mobiliários Incentivados e sobre a Comissão de Valores Mobiliários.** Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6385.htm Acesso em nov/2010.

CAMPOS, Lucila Maria de Souza; LERÍPIO, Alexandre de Ávila. **Auditoria Ambiental: Uma Ferramenta de Gestão.** São Paulo. Atlas, 2009.

CELULOSE IRANI S/A – Disponível em: <http://www.irani.com.br>. Acesso em nov/2010.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/conama/>. Acesso em nov/2010

EUROPA: **Síntese da Legislação da UE. Protocolo de Quioto relativo às alterações climáticas.** Disponível em: http://europa.eu/legislation_summaries/environment/. Acesso em nov/2010

FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. **Contabilidade de custos para gestão do meio ambiente: Caderno de Estudos, nº12.** São Paulo. Atlas, 2003.

FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. SIQUEIRA, José Ricardo Maia de. GOMES, Mônica Zaidan, organizadores. **Contabilidade ambiental e relatórios sociais.** São Paulo. Atlas, 2009.

GERDAU S/A. Disponível em: <http://www.gerdau.com.br>. Acesso em nov/2010.

GOMES, Marco Paulo. **Protocolo de Kyoto: Origem**. Cultura. Brasília, v. 5, n. 17, p. 56-58, abr./jun., 1975.

GREENPEACE. **O Protocolo de Kyoto**. Disponível em: http://www.greenpeace.org.br/clima/pdf/protocolo_kyoto.pdf. Acesso em nov/2010.

HENDRIKSE, Eldon S. & VAN BREDA, Michel F. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IBRACON - Instituto Brasileiro de Contabilidade. **NPA 11 – Normas e Procedimentos de Auditoria – Balanço e Ecologia**, 2000.

IPCC - *Intergovernmental Panel on Climate Change*. **Climate Change 2007 (AR4)**. Disponível em: <http://www.ipcc.ch>. Acesso em nov/2010

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades/FIPECAFI**. São Paulo: Atlas, 2007.

KHALILI, Amyra El. **Mecanismo de desenvolvimento limpo: uma análise econômico jurídica da questão ambiental**. In: CONGRESSO DE DIREITO E ENGENHARIA AMBIENTAL

LUSTOSA, Maria Cecília; MAY, Peter Herman; VINHA, Valéria da. **Economia do Meio Ambiente: teoria e prática**. Alsevier. Rio de Janeiro, 2003.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia. **Protocolo de Quioto**. 1998. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/17331.html>. Acesso em nov/2010.

NATURA – Disponível em: <http://scf.natura.net/>. Acesso em nov/2010.

PENALVA, Natiara M., BUFONI, Andre. L., FERREIRA, Aracéli. C. de S., MARQUES, José Augusto V. da C. **Protocolo de Kyoto: Uma Abordagem Contábil**. IX ENGEMA – Encontro Nacional sobre Gestão ambiental e Meio Ambiente. 2007

PENALVA, Natiara M. **Protocolo de Kyoto: uma abordagem sobre a contabilização dos certificados provenientes do seqüestro de carbono**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências

Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2008

PORTUGAL NETO, Raul. **Commodities Ambientais, Um Novo Paradigma de Pensamento Ecológico**. 1º Seminário Internacional de Mercado de Carbono. 2007

RIBEIRO, Maísa de Souza. **Os créditos de carbono e seus efeitos contábeis**. In: I Congresso Anpcont, 2007, Gramado. A pesquisa na evolução das ciências contábeis, 2007. v.

ROCHA, Marcelo Theoto. **Aquecimento Global e o Mercado de Carbono: Uma aplicação do Modelo CERT**. Tese da Universidade de São Paulo. 2003.

SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **Mercado de Carbono e Protocolo de Quioto: oportunidades de negócios na busca da sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio. **Ecologia, Meio Ambiente e Contabilidade**. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Brasília, v.28, n.89, p. 24-31, nov.1994.